

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5637
DE 27 DE MAIO DE 2019**

ALTERA O ART. 6º DA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5533, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SEM VISTORIA VEICULAR, DIVULGA O CALENDÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-16/005/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria altera o art. 6º da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5533, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento anual dos veículos cadastrados no Estado do Rio de Janeiro sem vistoria veicular, divulga o calendário referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 6º da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5533/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O calendário de licenciamento para o exercício de 2019, de acordo com o final da placa de identificação, será o seguinte:

- Final de placa 0 a 4 => Até 31/07/2019
- Final de placa 5 e 6 => Até 31/08/2019
- Final de placa 7 e 8 => Até 30/09/2019
- Final de placa 9 => Até 31/10/2019”

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ